

# PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 25 de março de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 032/2024

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Lei Ordinárias N°s. 4947, 4948 e 4949/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 8688/2024.

Atenciosamente.

EDSON FIGUÉTREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





### PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI **GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº. 4947/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ **OUTRAS** PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município -LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

#### LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 814.604,00 (oitocentos e quatorze mil e seiscentos e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

# 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.737 - Emenda Parlamentar 36000.5004512/02-300 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Vinculo - 1.600.0004.3110 - Emenda Parlamentar 38580007.....R\$ 500.000,00

10.301.0044.1.738 - Emenda Parlamentar 36000.5004492/02-300 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 

Total do (s) Crédito (s) R\$ 814.604.00

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0036.2.090 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 407 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 814.604.00

Vínculo - 1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

Total do (s) Débito (s) R\$ 814.604.00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 035/2024: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo Nº. 8688/2024

